



**ESTADO DE MATO GROSSO
DEFENSORIA PÚBLICA
GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL**

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.

Data da publicação no D.O: 23/11/2017

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº001/2017 DPG

Altera a redação do artigo 7º da Instrução Normativa nº05/2011/DPG, de 18 de julho de 2011, que dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, com fundamento no art. 26, XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 11, I, III e IX, e

CONSIDERANDO a inconsistência na redação da Instrução Normativa de nº05/2011/DPG, referente às diárias no âmbito da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO decisão proferida no procedimento nº 128010/2017

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 7º da Resolução Normativa 05/2011/DPG publicada no Diário Oficial nº 25602, no dia 18 de julho de 2011, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art.7º Em caso de cumulação de núcleos da Defensoria Pública em que a distância entre eles exceder a 60 (sessenta) quilômetros, será concedida diária completa independentemente de pernoite.

§ 1º Em distâncias inferiores, o valor da diária será reduzido à metade;

§ 2º Excepcionalmente será admitido o pernoite e o recebimento completo do valor da diária, quando houver necessidade justificada.

Art.2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Instrução Normativa 05/2011/DPG.

Art.3º A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 22 de novembro de 2017.

(Original Assinado)
Silvio Jeferson de Santana
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso